



Estado do Rio Grande do Norte  
Câmara Municipal de Cerro Corá

---

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2021

**“CRIA A PROCURADORIA DA MULHER  
NA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO  
CORÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições dispostas nos Arts. 11, inciso III, e 55, § 1º, alínea “f”, atendendo proposição de iniciativa da Vereadora Maria Claudicéia Simões de Maria,

PROMULGA, depois de aprovada pela Câmara Municipal, a seguinte RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** - Fica criada no âmbito da Câmara Municipal de Cerro Corá a Procuradoria da Mulher, que consiste em um órgão de funcionamento interno exercido por uma Procuradora investida do mandato de Vereadora.

**Art. 2º** - A Procuradora da Mulher terá mandato de 2 (dois) anos, escolhida pelo voto dos Vereadores através de maioria simples na segunda sessão ordinária do 1º (primeiro) e do 3º (terceiro) ano de cada legislatura, observado ainda quanto ao seguinte:

**§ 1º** - Quando a legislatura não contar com Vereadora eleita, a Presidência da Câmara designará uma Servidora do seu quadro funcional para atuar como Procuradora da Mulher.

**§ 2º** - Quando a legislatura contar com apenas uma mulher exercendo mandato de Vereadora, esta será designada diretamente pela Presidência da Câmara para o cargo de Procuradora.

**§ 3º** - Quando a legislatura contar com duas mulheres exercendo mandato de Vereadora, cada uma exercerá o mandato de

---

Praça Tomaz Pereira, 11 Centro Cerro Corá/RN – CEP: 59.395-000  
CNPJ 08.386.716/0001-80  
Contatos: Telefone: (84) 3488 2295 – [camaracerrocora@gmail.com](mailto:camaracerrocora@gmail.com)



Estado do Rio Grande do Norte  
Câmara Municipal de Cerro Corá

.....  
procuradora por biênio, podendo ser através de consenso entre ambas.

**§ 4º** - Quando a legislatura contar a partir de 3 (três) mulheres exercendo mandato de Vereadora, será aplicada a eleição na forma do caput deste Artigo.

**Art. 3º** - Compete à Procuradoria da Mulher, dentre outras atribuições, zelar pela participação mais efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal, e ainda:

- I – Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;
- II – Cooperar com organizações públicas e privadas voltados à implementação de políticas para as mulheres;
- III – Promover pesquisas e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às comissões da Câmara Municipal.

**Art. 4º** - Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher, terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

**Art. 5º** - A Câmara Municipal disponibilizará na sua sede funcional, a estrutura de sala com móveis e equipamentos necessários para o regular funcionamento da Procuradoria da Mulher, além do apoio de pessoal técnico e Assessoria Jurídica.

**Art. 6º** - Para o alcance dos seus objetivos principais, a Procuradoria da Mulher poderá ser assistida através de parceria com organizações públicas ou entidades e profissionais da iniciativa privada, desde que não incida em despesas financeiras para o Poder Legislativo Municipal.

**Art. 7º** - A suplente de vereadora que assumir o mandato em caráter provisório, não poderá ser escolhida para Procuradora da Mulher.

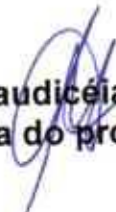



Estado do Rio Grande do Norte  
Câmara Municipal de Cerro Corá

---

**Art. 8º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, 23 de setembro de 2021.

  
**Vereadora Maria Claudicéia Simões de Maria**  
Autora do projeto

  
**Vereadora Ana Maria da Silva**  
Autora do Projeto

Câmara Municipal - Presidente  
Cerro Corá, 09 / 12 / 21  
Aprovado em votação redação final em sessão  
de hoje. A Secretaria para os devidos fins  
 A FAVOR  
 CONTRA  
 ABSTENÇÃO

  
**Rodolfo Guedes dos Santos**  
Presidente - CMSC  
CPF: 080.222.684-30



Estado do Rio Grande do Norte  
Câmara Municipal de Cerro Corá

.....  
**Justificativa ao projeto de resolução que cria a procuradoria da mulher na câmara municipal de cerro corá e dá outras providências.**

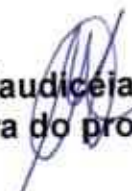
A mulher vem a cada dia conquistando mais espaços em muitas áreas, mas a cena política continua predominantemente masculina, pois somos em média 8,5% nas Câmaras Municipais e Federal, Assembleias Legislativas e Senado Federal, o que desto a muito da representatividade que temos no cenário brasileiro.


Em nosso município vivemos uma realidade de representatividade, onde apenas uma mulher foi eleita o atual mandato, sendo essa estatística muito distante do cenário ideal.

Portanto, a criação de uma Procuradoria da Mulher em nosso município a ter representatividade no âmbito do Poder Legislativo Municipal, irá buscar visibilidade e destaque da mulher na política, além das outras ações e lutas de combate à violência e a discriminação contra as mulheres em nossa comunidade.

Assim, espero e conto com todos os demais Vereadores para a aprovação deste nosso pleito.

Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, 23 de setembro de 2021.

  
**Vereadora Maria Claudiceia Simões de Maria**  
**Autora do projeto**

  
**Vereadora Ana Maria da Silva**  
**Autora do Projeto**